Universidade Estadual do Maranhão

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N- 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Cabra Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 013 /90-CEPE/UEMA

DISPENSA DA 1ª ETAPA DO I VESTIBULAR DE 1991, CANDIDATOS DO PROJETO S.O.S. 2º GRAU, ANO III.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDA DE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

considerando decisão do referido Conselho em sessão realizada em 16 de novembro de 1990,

RESOLVE:

- Art. 1º Serão dispensados, excepcionalmente, da 1ª Etapa do I Vestibular de 1991, os candidatos classificados na 1ª Etapa do III Vestibular de 1990, participantes do Projeto S.O.S 2º Grau, Ano III, em São Luís, Caxias, Imperatriz e Bacabal, e que tenham logrado aprovação no curso com a média mínima 5 (cinco) e atendidas as demais exigências regimentais.
- Art. 2º A Coordenação do Projeto S.O.S. 2º Grau, Ano III, sob sua responsabilidade, encaminhará à COPEAVE, a relação nominal dos candidatos que se enquadrarem no que preceitua o artigo anterior.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, 16 de novembro de 1990.

PROF. JEAQUIM CEZAR DOS SANTOS

Presidente.